



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2024

Processo n.º 19.05.0004.0003709/2024-10

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ALAGOAS, OBJETIVANDO O COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SISTEMA RETINA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Centro, CEP 69.900-333, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3212-2085 e e-mail procuradoriageral@mpac.mp.br, CNPJ nº 04.034.450/0001-56, doravante denominado **MPAC**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Danilo Lovisaro do Nascimento**, com atribuição que lhe confere o art. 15, inc. XXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 291/2014, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, nº 79, Poço, CEP 57.025-400, Maceió/AL, Telefone: (82) 2122-3571 e e-mail gab.pgj@mpal.mp.br, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado **MPAL**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 184, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e da Lei Complementar Estadual nº 291/2014 (LOMPAC), bem como as demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica na área de inteligência e investigação criminal, entre o **MPAC** e o **MPAL**, a ser desenvolvida por meio do uso integrado do **Sistema RETINA**, banco de dados criado pelo Núcleo de Apoio Técnico - NAT do MPAC, que abriga informações relacionadas a organizações criminosas e a seus integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais atribuições assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente ao seguinte:

I - Compete ao **MPAC**:

- a) Incluir no **Sistema RETINA** dados cadastrais da entidade cooperante e de seu(s) setor(es);
- b) Viabilizar o acesso ao **Sistema RETINA** e suas eventuais atualizações, assim como fornecer o manual de procedimentos de cadastro e de consulta, bem como



- do Ato PGJ nº 060/2022/MPAC, que institui as regras de acesso, uso e funcionamento do sistema;
- c) Realizar apresentação sobre a metodologia do **Sistema RETINA**, assim como do passo a passo de preenchimento dos campos dispostos;
 - d) Cadastrar, de acordo com o perfil de acesso (Administrador, Cadastrador ou Consulta) os usuários indicados formalmente pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, nos termos do art. 7º, do Ato PGJ nº 060/2022/MPAC;
 - e) Validar a habilitação dos usuários da entidade cooperante pré-cadastrados pelo Administrador do Sistema designado pela Instituição;
 - f) Dar suporte técnico quando houver constatação da necessidade manutenção de funcionalidades do Sistema; e,
 - g) Avaliar e, quando possível, implementar melhorias e novas funcionalidades sugeridas pelo cooperante.

II – Compete ao **MPAL**:

- a) Utilizar o **Sistema RETINA**, objeto deste Acordo, apenas no âmbito do Ministério Público, no estrito cumprimento das atribuições funcionais, estando a utilização do Sistema por terceiros condicionada à formalização de Acordo de cooperação com o MPAC;
- b) Solicitar formalmente a concessão de acesso aos servidores designados, fornecendo as informações descritas no art. 7º, do Ato PGJ nº 060/2022/MPAC, a ser encaminhada à Coordenação-Geral do Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Acre, por meio do endereço eletrônico nat@mpac.mp.br;
- c) Adotar as providências necessárias para que os servidores do seu quadro de pessoal conheçam as normas e observem os procedimentos de segurança e de tratamento da informação definidas para o **Sistema RETINA**;
- d) Estabelecer os responsáveis pela gestão local do **Sistema RETINA** (Administradores do Sistema) e pela validação dos dados cadastrados no Sistema;
- e) Proceder com o cadastro de novos integrantes de ORCRIM's no **Sistema RETINA**, assim como complementar as informações dos integrantes já cadastrados;
- f) Indicar e manter atualizados os dados cadastrais dos servidores autorizados a utilizar o **Sistema RETINA** na Instituição, comunicando, imediatamente, à Coordenação-Geral do Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Acre, eventual alteração de lotação, interrupção ou suspensão de vínculo que represente qualquer desconformidade com os Acordos da autorização originária de concessão de acesso ao Sistema;
- g) Acionar a Coordenação do Observatório de Análise Criminal do MPAC quando identificado erros ou falhas durante a operação do **Sistema RETINA**, bem como para confirmar dados resultantes de pesquisa; e,



- h) Comunicar, imediatamente, à Coordenação-Geral do Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Acre a perda, extravio ou suspeita de utilização indevida de contas, logins ou senhas de acesso ao **Sistema RETINA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

3. Competirá ao **MPAC** e ao **MPAL** zelarem pela estrita observância da metodologia de alimentação e utilização do **Sistema RETINA**, bem como se responsabilizarem pela guarda sigilosa das informações no âmbito dos seus respectivos níveis de acesso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO

4. O presente Acordo vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido mediante denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou revogado pela falta de interesse das partes na sua manutenção, por mútuo Acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

4.1. A autorização de acesso ao **Sistema RETINA** fornecida aos usuários poderá ser suspensão, a qualquer tempo, pela Coordenação-Geral do Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Acre, em caso de descumprimento das regras previstas, nos termos do Ato PGJ nº 066/2022/MPAC.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5. O presente Acordo será integralmente publicado, de forma resumida, no Diário Eletrônico do **MPAC**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7. A gestão do presente Acordo, no que se refere ao acompanhamento da execução e vigência, ficará a cargo do **MPAC** por intermédio da Coordenação-Geral do Núcleo de Apoio Técnico - NAT.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8. O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros, ficando ajustado que os ônus decorrentes de ações desenvolvidas em razão dele são de responsabilidade de cada Instituição.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



9. Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco/AC para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

10. As partes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo, não podendo dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente, nem as divulgar, sob qualquer forma, sem anuência expressa do **MPAC**, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

11. É vedada a habilitação de funcionários de empresas terceirizadas, contratadas pelo Órgão/Instituição, como usuários do Sistema, independente do perfil de acesso;

11.1. É vedada a apresentação do Sistema ou a disponibilização de qualquer das suas funcionalidades à Pessoas Jurídicas de Direito Privado;

11.2. É vedada a utilização, para fins particulares das informações obtidas por meio do acesso ao **Sistema RETINA**, bem como o seu compartilhamento com terceiros não autorizados a acessar o Sistema.

11.3. É vedada a concessão de acesso ao Sistema de usuários que possuam condenação judicial transitada em julgado ou estejam respondendo a procedimentos investigativos pela prática de Crimes contra a Administração Pública, Crimes contra a Inviolabilidade de Segredos, Crimes contra o Patrimônio, Crimes contra a Propriedade Imaterial ou Crimes contra a Fé Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Os dados armazenados no **Sistema RETINA** estão albergados na excepcionalidade prevista no art. 4º, inciso III, alíneas “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 13.709/2018. Contudo, a utilização do Sistema é restrita à pesquisa e coleta de dados para consulta/conhecimento pelos usuários, não sendo autorizado a utilização direta das informações para instruir procedimentos judiciais ou extrajudiciais, podendo o Membro requerer o compartilhamento das provas nos autos judiciais ou extrajudiciais dos quais os dados foram extraídos, conforme o caso.

Assim ajustados, firmam as instituições, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento, em uma via digital acessível as partes.

Rio Branco, Acre, 28 de novembro de 2024.

Danilo
Lovisaro do
Nascimento
DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO
Procurador-Geral de Justiça do MPAC

Assinado
digitalmente por
Danilo Lovisaro
do Nascimento



LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472

Assinado de forma digital por LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Dados: 2024.12.19 09:00:05 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça do MPAL

Testemunhas:

1. Nome : _____ 2. Nome : _____
CPF : _____ CPF : _____



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA..... 01

PROCURADORIA GERAL ADJUNTA

PARA ASSUNTOS JURÍDICOS..... 03

CORREGEDORIA GERAL 02

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie : Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2024.
Participes : Ministério Público do Estado do Acre – MPAC e o Ministério Público do Estado de Alagoas – MPAL

Objeto : Cooperação técnica na área de inteligência e investigação criminal, entre o MPAC e o MPAL, a ser desenvolvida por meio do uso integrado do Sistema RETINA, banco de dados criado pelo Núcleo de Apoio Técnico - NAT do MPAC.

Assinatura : 28/11/2024.
Vigência : 27/11/2029.

Rio Branco-AC, 06 de janeiro de 2025.

Signatários: Procurador-Geral de Justiça do MPAC, Dr. Danilo Lovisaro do Nascimento e o Procurador-Geral de Justiça do MPAL, Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2024 – ISE/AC
Pregão Eletrônico – SRP nº 160/2023 – ISE/AC
Processo SEI nº 4025.013666.00002/2023-94
Processo da Repactuação nº 19.05.0359.0000035/2024-84 (Repactuação)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a empresa Tec News LTDA.
Objeto: O Presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Repactuação de preços do Contrato nº 157/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional (atendente, recepcionista e auxiliar administrativo), mediante dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento às necessidades deste Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, na capital e no interior.
Despesa: Programa de Trabalho: 3.3.90.37.00.04.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis e 3.3.90.37.00.01.00.00 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional, fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ R\$ 16.601,65 (dezesesseis mil seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos)
CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
I – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do

contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito e, por estarem justos e contratados, depois de lido e achado em ordem, este Apostilamento vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Assinatura: 30 de dezembro de 2024
Assinam: Marcela Cristina Ozorio, pelo Contratante e Alexandre G. de Oliveira, pela Contratada.
Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 196/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2024 – ISE/AC
Pregão Eletrônico – SRP nº 160/2023 – ISE/AC
Processo SEI nº 4025.013666.00002/2023-94
Processo Administrativo nº 005/2023
Processo SIGA nº 19.05.0359.0000039/2024-73
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a Empresa TEC NEWS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (agente de portaria diurno e agente de portaria noturno), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre, na capital e interior do Estado, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2024, de acordo com as especificações constantes no documento oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº 160/2024, cujo o Órgão Gerenciador é o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC.

Despesa: Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2294.1277 - Fortalecimento Institucional e Inovação. Elementos de Despesa: 3.3.90.37.00.04.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e 3.3.90.37.00.01.00.00 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor: O valor mensal estimado da contratação é de 21.451,16 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 257.413,92 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 30/12/2024 a 30/12/2025
Assinatura: 30 de dezembro de 2024

Assinam: Glaucio Ney Shiroma Oshiro, pelo Contratante e Alexandre G. de Oliveira, pela Contratada.
Rio Branco – Acre, 03 de janeiro de 2025.